Diário Oficial de Contas - DOC
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
doc.tce.mg.gov.br

Número 2028 • Belo Horizonte, quarta-feira, 17 de abril de 2019

SUMÁRIO

Tribunal Pleno 1
Secretaria do Tribunal Pleno 1
Coordenadoria de Pós-Deliberação 2
Presidência 7
Secretaria-Geral da Presidência 7
Coordenadoria de Protocolo e Triagem 7
Coordenadoria de Sistematização de Deliberações e Jurisprudência 7
Primeira Câmara 14
Secretaria da 1ª Câmara 14
Segunda Câmara 14
Secretaria da 2ª Câmara 14
Diretoria de Gestão de Pessoas 14
Coordenadoria de Pessoal e Pagamento 14
Diretoria de Administração 16
Coordenadoria de Gestão de Suprimentos 16
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas 17

Tribunal Pleno

Secretaria do Tribunal Pleno

Convocação para a 15ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno a se realizar no dia **24 de abril de 2019, às 14 horas.**

PROCESSOS EM PAUTA PARA A SESSÃO DO DIA 24 DE ABRIL DE 2019

CONSELHEIRO WANDERLEY ÁVILA

1058778, Agravo

Agravante: Licurgo Joseph Mourão de Oliveira

Processos referentes: 1031439, Recurso Ordinário e **1024369**, Assunto Administrativo – Pleno

Apenso: 1031440, Recurso Ordinário

1040764, Recurso Ordinário

Recorrentes: Marcelo Nunes de Souza e Elielma Maria de Ávila

Processo referente: 898727, Edital de Licitação, Prefeitura Municipal de Alterosa.

Apensos: 1031224 e 1015310, Embargos de Declaração.

Procuradores: Augusto Mário Caldeira Paulino - OAB/MG 23135, Augusto Mário Menezes Paulino - OAB/MG 83263, Gustavo Ferreira Martins - OAB/MG 124686, Hélio Soares de Paiva Júnior - OAB/MG 80399, Ivan dos Reis Lima - OAB/MG 96548, Luiz Eduardo Veloso de Almeida - OAB/MG 128105, Marina Menezes Paulino Duarte - OAB/MG 75591, Roberto Luís Rodrigues Silva - OAB/MG 54130, Talitha D' Avila Lopes de Lima - OAB/MG 94139

MPTC: Sara Meinberg

1041562, Consulta, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG

Consulente: Bernardo Afonso Salomão de Alvarenga

Procurador: Daniel Polignano Godoy

CONSELHEIRO CLÁUDIO TERRÃO

1024316, Recurso Ordinário

Recorrentes: Ademar José Maia Dias, Cristiano Elias dos Reis Costa, Euclides Teixeira Neto, Helenice Salomão Bastos, José Maria Soares Santos, Osmar da Costa, Reginaldo Alves Saraiva, Tarcizo Augusto Viana.

Processo referente: 751660, Processo Administrativo, Câmara Municipal de Pedro Leopoldo.

Procuradores: Mário Lúcio Quintão Soares - OAB/MG 30856, Ana Karla Albano dos Anjos Sena - OAB/MG 131800, Márcio Toledo - OAB/MG 23535, Ronaldo César Moreira Goncalves - OAB/MG 132757.

MPTC: Procurador(a)-Geral MPC

RETORNO DE VISTA - Relator: Conselheiro Gilberto Diniz

911868, Edital de Licitação; 911624, 911627, 911640, 911849, 911995, Denúncias, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana.

Denunciantes: Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda., Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais, Enob Engenharia Ambiental

Conselheiros: Mauri Torres (Presidente), José Alves Viana (Vice-Presidente), Gilberto Pinto Monteiro Diniz (Corregedor), Wanderley Geraldo de Ávila, Sebastião Helvecio Ramos de Castro, Cláudio Couto Terrão e Durval Ângelo Andrade. **Conselheiros Substitutos**: Licurgo Joseph Mourão de Oliveira, Hamilton Antônio Coelho, Adonias Fernandes Monteiro e Victor de Oliveira Meyer Nascimento. **Ministério Público junto ao TCE**: Elke Andrade Soares de Moura (Procuradora-Geral), Marcílio Barenco Corrêa de Mello (Subprocurador-Geral), Maria Cecília Mendes Borges, Glaydson Santo Soprani Massaria, Sara Meinberg Schmidt de Andrade Duarte, Cristina Andrade Melo e Daniel de Carvalho Guimarães.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC25304

Ltda, Valério Diniz Mourthé, Alexandre Dell' Aquila Citvaras e Foxx Inova Ambiental S.A.

Procuradores: Breno Trajano dos Santos – OAB/MG 91807, Guilherme Octávio Santos Rodrigues – OAB/MG 84349, Tarso Duarte de Tassis – OAB/MG 84545, Samuel Carlos Lima – OAB/SC 9900, Hélio Gaidzinski Pereira Júnior – OAB/SC 29309, Ismael Palma Pinto, Enrico Perruchod Neto, Marcelo Augusto Anastácio, Stefano Cappellano Perruchod.

MPTC: Procurador(a)-Geral MPC

CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA

1040513, Recurso Ordinário

Recorrente: José Dias de Melo

Processo referente: 1024472, Assunto Administrativo – Câmaras, Prefeitura Municipal de Ipuiúna.

Procurador: Lucas Eriquer de Melo Franco - OAB/MG 116126.

MPTC: Sara Meinberg

RETORNO DE VISTA

1031335, Recurso Administrativo

Recorrente: Licurgo Joseph Mourão de Oliveira

RETORNO DE VISTA - Relator: Conselheiro Wanderley Ávila

1054178, Incidente Uniformização Jurisprudência

Referência: Incidente suscitado pelo Conselheiro José Alves Viana, nos autos do Processo Administrativo n. 751327

CONSELHEIRO DURVAL ÂNGELO

997689, Recurso Ordinário

Recorrente: Eduardo Pereira Barbosa

Processo referente: 785417, Prestação de Contas, Câmara Municipal de Três Marias, exercício 2008.

Apenso: 986622, Embargos de Declaração.

Procuradores: Manoel José de Freitas Castelo Branco - OAB/MG 105199, Maria Andreia Lemos - OAB/MG 98421, Sebastiana do Carmo Braz de Souza - OAB/MG 78985.

MPTC: Marcílio Barenco

1012157, Recurso Ordinário

Recorrente: Andréia Barbosa Silva

Processo referente: 838474, Tomada de Contas Especial, Fundação Simão José da Silva do Município de Cataguases / Secretaria de Estado de Cultura.

Procuradores: Antônio Rufino Neto - OAB/MG 43228, Simone de Andrade Neves - OAB/MG 104793.

MPTC: Cristina Melo

CONSELHEIRO PRESIDENTE MAURI TORRES

932741, Assunto Administrativo - Pleno

Referência: Assunto Administrativo constituído em face do não atendimento do prazo fixado ao atual Prefeito Municipal de Alpercata, Valmir Faria da Silva, para encaminhamento de documentos visando a instrução da Tomada de Contas Especial, instaurada pela Portaria n. 70/2009 e autuada neste Tribunal sob o n. 862734.

Procuradores: Alexandre Salmen Espíndola - OAB/MG 86922, Henrique Tiradentes Pimenta - OAB/MG 151218, Juliana Alves Souza - OAB/MG 127378, Wagner Borges de Almeida - OAB/MG 86370.

RETORNO DE VISTA - Relator: Conselheiro Wanderley Ávila

1047650, Recurso Ordinário

Recorrente: José Élcio Santos Monteze

Processo referente: 851184, Representação, Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais.

MPTC: Marcílio Barenco

RETORNO DE VISTA - Relator: Conselheiro Durval Ângelo

951353, Recurso Ordinário

Recorrente: Jairo Lellis Filho

Processo referente: 942172, Assunto Administrativo - Câmaras, Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, autos apartados do Processo 839562.

MPTC: Elke Moura

Coordenadoria de Pós-Deliberação

DECISÃO MONOCRÁTICA - PUBLICAÇÃO DE REGISTRO

(art. 167 da Resolução n. 12/2008)

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC25304

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com base no disposto no inciso VI do art. 76 da Constituição do Estado/1989, no art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, no art. 258, §1º, e nos termos das decisões monocráticas exaradas pelos respectivos Relatores, intima as partes interessadas do registro dos atos apreciados nos processos abaixo relacionados, conforme links vinculados:

Relator: CONS. SUBST. ADONIAS MONTEIRO

1050893, PENSÃO, INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS/MG - PREVMOC, 2018.
Segurado(a): JOAO NATANAEL GONCALVES
Beneficiário(s): MARIA IRANI FRANCISCA DE SANTANA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

DECISÃO MONOCRÁTICA - PUBLICAÇÃO DE REGISTRO

(art. 167 da Resolução n. 12/2008)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com base no disposto no inciso VI do art. 76 da Constituição do Estado/1989, no art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, no art. 258, §1º, e nos termos das decisões monocráticas exaradas pelos respectivos Relatores, intima as partes interessadas do registro dos atos apreciados nos processos abaixo relacionados, conforme links vinculados:

Relator: CONS. DURVAL ANGELO

971588, APOSENTADORIA, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, 2015.
Aposentando(a): ANTONIO TARCISIO DE OLIVEIRA LEMOS
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1000007, APOSENTADORIA, FUPREMG-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ, 2016.
Aposentando(a): MARIA DIVINA DOS SANTOS
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1000515, APOSENTADORIA, FUNDOS DE APOS E PENSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE ITAPEVA, 2016.
Aposentando(a): JURACI LEMES DA SILVA E SILVA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1027914, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO, 2017.
Aposentando(a): MARIA NIUZA BATISTA ALMEIDA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1027929, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO, 2017.
Aposentando(a): ZILDETE ALVES VIEIRA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1027946, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO, 2017.
Aposentando(a): GERALDA MARIA CARDOSO
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1029874, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO, 2017.
Aposentando(a): ROGERIO FLAVIO PEREIRA DOS SANTOS
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1036006, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO, 2017.
Aposentando(a): LUNALVA APARECIDA DA SILVA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1036061, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO, 2017.
Aposentando(a): MARGARETH PEREIRA DE BRITO
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1037022, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO, 2017.
Aposentando(a): PATRICIA DE CASSIA SELEGATTI
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1037024, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO, 2017.
Aposentando(a): EGENYLDA MARIA PEREIRA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC25304

1038070, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO, 2017.
Aposentando(a): TERESINHA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA PEREIRA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1049972, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE BETIM, 2018.
Segurado(a): RENILDO ANDRADE MAIA
Beneficiário(s): MARIA TEREZINHA DE ANDRADE MAIA, CRISTINO PEREIRA MAIA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1050162, PENSÃO, SISTEMA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AO SERVIDOR DE BARBACENA, 2018.
Segurado(a): JAIR PEREIRA
Beneficiário(s): JOANA D ARC PEREIRA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1056557, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2018.
Segurado(a): DIVINO LUIZ BATISTA DE OLIVEIRA
Beneficiário(s): DIVINA APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

DECISÃO MONOCRÁTICA - PUBLICAÇÃO DE REGISTRO

(art. 167 da Resolução n. 12/2008)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com base no disposto no inciso VI do art. 76 da Constituição do Estado/1989, no art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, no art. 258, §1º, e nos termos das decisões monocráticas exaradas pelos respectivos Relatores, intima as partes interessadas do registro dos atos apreciados nos processos abaixo relacionados, conforme links vinculados:

Relator: CONS. JOSÉ ALVES VIANA

982351, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREV. SERV. PUBLICOS DE VARZEA DA PALMA, 2014.
Aposentando(a): MARIA MARGARIDA PACHECO DE SOUZA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1018325, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPOS GERAIS, 2016.
Aposentando(a): JOSE LUIZ PELOSO RABELO
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1025205, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA, 2017.
Aposentando(a): DENIZE BATISTA XAVIER
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1028855, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO, 2017.
Aposentando(a): FLAVIA CHAVES PEREIRA CAVALIERI
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1029720, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO, 2017.
Aposentando(a): IZABEL DO CARMO ALVES OLIVEIRA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1029778, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO, 2017.
Aposentando(a): SONIA LUCIA MORIM
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1029814, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO, 2017.
Aposentando(a): GERACINA PEREIRA DOS SANTOS
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1029826, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO, 2017.
Aposentando(a): MARIA ELIANA RODRIGUES DA SILVA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1029939, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO, 2017.
Aposentando(a): HELENICE RIBEIRO CRUZ
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1035899, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO, 2017.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC25304

Aposentando(a): SALETE DOS SANTOS PORTO
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1035930, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO, 2017.
Aposentando(a): MARLY BORGES DE ASSIS BATISTA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1044528, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO, 2018.
Aposentando(a): MARILENE LIMA DOS SANTOS
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1044550, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO, 2018.
Aposentando(a): EUVALDO DE SOUZA VIANA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1044652, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO, 2018.
Aposentando(a): MARCIA MARIA SOARES LOUZADA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

934790, PENSÃO, FUNDAÇÃO CULTURAL ALFREDO FERREIRA LAGE DE JUIZ DE FORA, 2014.
Segurado(a): JOSE LUIZ DE SOUZA
Beneficiário(s): VANDA MARIA GOMES ARAUJO
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1057655, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2018.
Segurado(a): INA NEVES CAMPOS
Beneficiário(s): VALERIANO RODRIGUES CAMPOS
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

DECISÃO MONOCRÁTICA - PUBLICAÇÃO DE REGISTRO

(art. 167 da Resolução n. 12/2008)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com base no disposto no inciso VI do art. 76 da Constituição do Estado/1989, no art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, no art. 258, §1º, e nos termos das decisões monocráticas exaradas pelos respectivos Relatores, intima as partes interessadas do registro dos atos apreciados nos processos abaixo relacionados, conforme links vinculados:

Relator: CONS. SUBST. VICTOR MEYER

935395, APOSENTADORIA, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, 2014.
Aposentando(a): FERNANDA LIMA DE PAULA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

999677, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PIRAPORA, 2016.
Aposentando(a): DOMINGOS FERREIRA NEVES
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1028138, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO, 2017.
Aposentando(a): CLAUDIA MARIA RAJAO
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1028219, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO, 2017.
Aposentando(a): LENICE DA SILVA ALVES GONTIJO
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1028944, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO, 2017.
Aposentando(a): ALEIXANDRINA EDILA MIRANDA SANTOS
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1038232, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO, 2017.
Aposentando(a): VIOLETA DE FATIMA PINHEIRO
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1050024, APOSENTADORIA, FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CONTAGEM, 2018.
Aposentando(a): IOLANDA ROSA DE ABREU
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1050610, APOSENTADORIA, FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CONTAGEM, 2018.
Aposentando(a): MARCIA CESAR DA SILVA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC25304

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1053802, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE JUATUBA, 2018.

Aposentando(a): SONIA APARECIDA SILVA DUARTE

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

931700, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES-MG, 2012.

Segurado(a): JOSE APOLONIO GOMES

Beneficiário(s): SEBASTIANA DE LOURDES CARVALHO GOMES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1033357, PENSÃO, FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CONTAGEM, 2017.

Segurado(a): JOSE TEODORO DOS REIS

Beneficiário(s): CLEUSA MARIA GOMES DOS REIS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO N. 5526/2019

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais por meio da Coordenadoria de Pós-Deliberação, em conformidade com o disposto no **art. 166, §1º, inciso V,** da Resolução nº 12/2008, faz saber, a todos quantos virem o presente **edital** ou dele tiverem conhecimento, que **intima** a parte interessada, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos abaixo especificados e constante do Acórdão publicado no Diário Oficial de Contas de 25/03/2019.

Processo n.: 969674

Natureza: Tomada de Contas Especial

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e Prefeitura Municipal de Jaíba

Parte: Wellington Pacífico Campos de Lima, Prefeito Municipal de Jaíba, à época

ACÓRDÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5538/2019

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais por meio da Coordenadoria de Pós-Deliberação, em conformidade com o disposto no **art. 166, §1º, inciso V,** da Resolução nº 12/2008, faz saber, a todos quantos virem o presente **edital** ou dele tiverem conhecimento, que **intima** a parte interessada, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos abaixo especificados e constante do Acórdão publicado no Diário Oficial de Contas de 20/03/18.

Processo nº: 701680

Natureza: Processo Administrativo

Ano de referência: 2002

Órgão: Câmara Municipal de Campo Florido

Parte: Nanci Terezinha da Silva Castanheira, Presidente da Câmara Municipal à época

Acórdão

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO N. 5574/2019

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais por meio da Coordenadoria de Pós-Deliberação, em conformidade com o disposto no **art. 166, §1º, inciso V,** da Resolução nº 12/2008, faz saber, a todos quantos virem o presente **edital** ou dele tiverem conhecimento, que **intima** a parte interessada, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos abaixo especificados e constante do Acórdão publicado no Diário Oficial de Contas de 29/03/2019.

Processo n.: 638152

Natureza: Tomada de Contas Especial

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado da Justiça e de Direitos Humanos de Minas Gerais

Parte: Edna Maria Werneck Nogueira da Gama, Servidora da Penitenciária Francisco Floriano de Paula, à época

ACÓRDÃO

INTIMAÇÃO DE DESPACHO N. 5602/2019

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais por meio da Coordenadoria de Pós-Deliberação, em conformidade com o disposto no artigo **166, §1º, inciso I,** da Resolução nº 12/2008, **intima** a parte interessada, do despacho do Relator, em face do pedido constante no documento especificado, referente ao processo abaixo relacionado.

Processo n.: 932336

Natureza: Auditoria

Ano de referência: 2014

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC25304

Órgão: Prefeitura Municipal de Mariana
Parte: Celso Cota Neto, Prefeito Municipal de Mariana, à época
Procuradores: Júlio César Vieira Rios – OAB/MG 141878, Joab Ribeiro Costa – OAB/MG 72254 e Gelle Cassiana Miranda – OAB/MG 156103
Documento: 5865010/2019
Despacho: Deferido o pedido de vista, fora de secretaria, pelo prazo de 5 (cinco) dias, **após a publicação do Acórdão** da decisão proferida pela Primeira Câmara na Sessão de 02/04/19.

Presidência

Ato/PRES nº 355/2019 – Deferindo, nos termos do art. 70, § 1º, da Lei nº 869/1952, o pedido de prorrogação do prazo para entrada em exercício solicitado pelo seguinte candidato:

- ROBERTO BERNARDO HONDA

Secretaria-Geral da Presidência

Coordenadoria de Protocolo e Triagem

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PELO CONSELHEIRO PRESIDENTE MAURI JOSE TORRES DUARTE

Distribuição feita em 15/04/2019

PLENO

CONS. DURVAL ANGELO
CONSULTA
1066634, Pedro Giovani Militani

CONS. SEBASTIÃO HELVECIO
CONSULTA
1066635, Lucas Coelho Ferreira

PRIMEIRA CÂMARA

CONS. DURVAL ANGELO
DENÚNCIA
1066632

SEGUNDA CÂMARA

CONS. WANDERLEY ÁVILA
REPRESENTAÇÃO
1066633

CONS. SUBST. LICURGO MOURÃO
DENÚNCIA
1066631

Coordenadoria de Sistematização de Deliberações e Jurisprudência

ACÓRDÃOS – PRIMEIRA CÂMARA

DECISÕES (ACÓRDÃOS): A publicação a seguir vale como intimação das decisões proferidas às partes e a seus procuradores, nos termos do art. 167 da Resolução n. 12/2008 (RITCMG), com a redação dada pelo art. 25 da Resolução n. 10/2010.

RELATOR: CONSELHEIRO DURVAL ÂNGELO

Processo nº: 1012680
Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Procedência: Prefeitura Municipal de Joaíma
Exercício: 2016
Responsável: Donizete Gomes Lemos
MPTC: Marcílio Barenco Corrêa de Mello
Sessão: 04/12/2018
Parecer
EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXECUTIVO MUNICIPAL. EXAME DOS PROCEDIMENTOS INSERIDOS NO ESCOPO DE ANÁLISE DEFINIDO PELA ORDEM DE SERVIÇO TCEMG N. 01/2017. IRREGULARIDADE COM VALOR EXPRESSIVO. PARECER PRÉVIO PELA REJEIÇÃO DAS CONTAS.
Constatado que são expressivos os valores dos créditos orçamentários e adicionais abertos sem observância do disposto no art. 42 da Lei n. 4.320/1964, emite-se

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC25304

parecer prévio pela rejeição das contas, nos termos do inciso III do art. 45 da Lei Complementar n. 102/2008.

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HAMILTON COELHO

Processo nº: 987148

Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Procedência: Prefeitura Municipal de Ibirité

Exercício: 2015

Responsável: Antônio Pinheiro Neto

Procuradores: Ricardo Chaves de Castro – CRC/MG 63135; Rodrigo Silveira Diniz Machado – CRC/MG 64.291

MPTC: Sara Meinberg

Sessão: 11/12/2018

Parecer

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXECUTIVO MUNICIPAL. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA E CONTÁBIL. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS.

Emite-se parecer prévio pela aprovação das contas, com fundamento no art. 240, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal, em atendimento aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

ACÓRDÃOS – PRIMEIRA CÂMARA

DECISÕES (ACÓRDÃOS): A publicação a seguir vale como intimação das decisões proferidas às partes e a seus procuradores, nos termos do art. 167 da Resolução n. 12/2008 (RITCMG), com a redação dada pelo art. 25 da Resolução n. 10/2010.

RELATOR: CONSELHEIRO DURVAL ÂNGELO

Processo nº: 1066488

Natureza: REPRESENTAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte

Representante: Adão Sérgio de Lima, Presidente da Câmara Municipal de Congonhas do Norte

Representado: Nelmar de Moraes Franco, Prefeito Municipal de Congonhas do Norte

Procurador: Hélder Ferreira – OAB/MG 159.349

Sessão: 09/04/2019

Inteiro Teor

EMENTA: REPRESENTAÇÃO. REFERENDO. SUPOSTA IRREGULARIDADE COMETIDA POR PREFEITO MUNICIPAL. CÁLCULO DO REPASSE DOS DUODÉCIMOS DO EXERCÍCIO DE 2019 À CÂMARA MUNICIPAL. DEDUÇÃO DA RESPECTIVA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO AO FUNDEB. DESCUMPRIMENTO DE DELIBERAÇÃO PROFERIDA EM CONSULTA E DE DECISÃO NORMATIVA EXPEDIDA POR ESTE TRIBUNAL. INDEPENDÊNCIA ENTRE AS INSTÂNCIAS. *FUMUS BONI IURIS*. CONCESSÃO DE MEDIDA CAUTELAR. DECISÃO MONOCRÁTICA REFERENDADA.

1. Nos termos do deliberado na Consulta n. 837614 e do disposto no art. 1º, *caput*, da Decisão Normativa n. 6/2012 deste Tribunal, a contribuição do Município ao Fundeb compõe a base de cálculo de que trata o art. 29-A da Constituição da República, para efeito de repasse de recursos à Câmara Municipal.

2. A decisão proferida pelo STJ no Recurso em Mandado de Segurança n. 44.795-MG não vincula este Tribunal, uma vez que, além de não ter transitado em julgado, em razão de recurso extraordinário interposto no STF, produz efeitos "*inter partes*", atingindo apenas o Município de Belo Horizonte que figura como autor da ação mandamental.

Processo nº: 1015746

Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Procedência: Secretaria de Estado de Cultura

Referência: Projeto Cultural "Caravana Arrumação"

Responsável: Otávio Muniz da Silva Filho

Interessado: Ângelo Oswaldo de Araújo Santos

MPTC: Cristina Andrade Melo

Sessão: 09/04/2019

Inteiro Teor

EMENTA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. SECRETARIA DE ESTADO. LEI ESTADUAL DE INCENTIVO À CULTURA. PRELIMINAR. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO TRIBUNAL. IRREGULARIDADES PASSÍVEIS DE APLICAÇÃO DE MULTA. RECONHECIMENTO. MÉRITO. OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS. DANO AO ERÁRIO. RESSARCIMENTO. RECOMENDAÇÃO.

1. Passados mais de 5 (cinco) anos entre a ocorrência do fato e a autuação do processo neste Tribunal, deve ser reconhecida a prescrição da pretensão punitiva quanto a eventuais irregularidades que não tenham causado prejuízo ao erário, uma vez que não se opera a prescrição de débito decorrente de dano.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC25304

2. Não comprovada a correta destinação dos recursos repassados, fica presumida a ocorrência de dano ao erário.

3. Configurada a omissão do dever de prestar contas, nos termos da alínea 'a' do inciso III do art. 48 da Lei Complementar n. 102/08, bem como a falta de comprovação da aplicação dos recursos repassados, as contas são julgadas irregulares, ficando o responsável, regularmente citado, sujeito ao ressarcimento dos valores ao erário, com fundamento no *caput* do art. 51 da referida Lei Complementar, na forma do art. 254 da Resolução n. 12/2008 deste Tribunal e do art. 25, I, da Instrução Normativa TC n. 03/2013.

Processo nº: 711360

Natureza: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Órgão: Câmara Municipal de Montalvânia

Responsável: José Nogueira da Costa, Presidente da Câmara Municipal, à época

Interessado: Luzimar Glauco Mota

MPTC: Sara Meinberg

Sessão: 09/04/2019

Inteiro Teor

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. CÂMARA MUNICIPAL. PREJUDICIAL DE MÉRITO. RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO NO TOCANTE ÀS IRREGULARIDADES PASSÍVEIS DE APLICAÇÃO DE MULTA. MÉRITO. EMISSÃO DE CHEQUES NOMINAIS À PRÓPRIA CÂMARA SEM APRESENTAÇÃO DOS EMPENHOS PAGOS. PAGAMENTOS DE DIÁRIAS AUTORIZADAS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL EM NOME DE DIVERSOS SERVIDORES SEM A DEVIDA QUITAÇÃO E COM FALTA DE ASSINATURA NOS RELATÓRIOS DE VIAGENS. DANO. DETERMINAÇÃO DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO.

1. Configura-se a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva deste Tribunal no tocante às irregularidades passíveis de aplicação de multa, por se verificar que o processo ficou paralisado em um mesmo setor por período superior a 5 (cinco) anos, conforme disposto no art. 118-A, parágrafo único, da Lei Complementar n. 102/2008.

2. A emissão de cheques nominais à própria Câmara sem apresentação dos empenhos pagos e o pagamento de diárias autorizadas pelo Presidente da Câmara Municipal em nome de diversos servidores, sem a devida quitação e com falta de assinatura nos relatórios de viagens caracterizam prejuízos ao erário, o que enseja o ressarcimento aos cofres municipais.

Processo nº: 951632

Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE EXERCÍCIO

Procedência: Secretaria de Estado de Educação do Estado de Minas Gerais

Exercício: 2014

Responsável: Ana Lúcia Almeida Gazzola

MPTC: Glaydson Santo Soprani Massaria

Sessão: 02/04/2019

Inteiro Teor

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE EXERCÍCIO. SECRETARIA DE ESTADO. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA. GESTÃO FINANCEIRA. GESTÃO PATRIMONIAL. RECOMENDAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA GESTÃO PATRIMONIAL. REGULARIDADE DAS CONTAS.

1. A submissão das contas da Secretaria de Estado de Educação ao Controle Externo é um importante mecanismo de fiscalização do patrimônio público.

2. Examinadas as contas à luz dos Princípios e Normas Brasileiras de Contabilidade e das normas de Direito Financeiro e não apuradas inconformidades, a prestação de contas é considerada regular, nos termos da Lei Complementar n. 102/2008, art. 48, I.

Processo nº: 1058474

Natureza: TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO

Jurisdicionado: Município de Belo Horizonte

Exercício: 2018

Interessado: Alexandre Kalil, Prefeito do Município de Belo Horizonte

Procurador: Hércules Guerra – OAB/MG 50.693

Sessão: 09/04/2019

Inteiro Teor

EMENTA: TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO. PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR MUNICÍPIO. ÍNDICES CONSTITUCIONAIS DE APLICAÇÃO DE RECURSOS EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. *FUMUS BONI IURIS* E *PERICULUM IN MORA*. MEDIDA CAUTELAR. DECISÃO MONOCRÁTICA RATIFICADA.

1. A concessão de medidas cautelares por este Tribunal constitui providência excepcional a ser adotada em situações específicas para prevenir a ocorrência de lesão ao erário ou a direito alheio, nos termos do *caput*

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC25304

do art. 95 da Lei Orgânica deste Tribunal (Lei Complementar Estadual n. 102/2008).

2. Em se tratando de decisão cautelar, ou seja, de cognição sumária, é necessária a presença do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*, sob pena desta Corte de Contas interferir, de forma não razoável, em atos administrativos normativos, pois, no atendimento do interesse público primário e secundário da Administração Pública, a ingerência do controle externo deve-se pautar pela cautela e proporcionalidade de suas decisões (inclusive liminares).

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA

Processo nº: 1031483

Natureza: PEDIDO DE REEXAME

Recorrente: Álvaro Mariano Júnior

Órgão: Prefeitura Municipal de Juruaia

Processo referente: Prestação de Contas Municipal n. **958703**

MPTC: Cristina Andrade Melo

Sessão: 09/04/2019

Inteiro Teor

EMENTA: PEDIDO DE REEXAME. EXECUTIVO MUNICIPAL. ADMISSIBILIDADE. MÉRITO. ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES SEM RECURSOS FINANCEIROS. SUPERAVIT. NÃO COMPROMETIMENTO DO EQUILÍBRIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO. PROVIMENTO.

Dá-se provimento ao pedido de reexame, reformando a deliberação recorrida para emitir parecer prévio pela aprovação das contas, tendo em vista a constatação de que o descumprimento do disposto no art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64 não comprometeu o equilíbrio da execução orçamentária no exercício.

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO ADONIAS MONTEIRO

Processo nº: 1058714

Natureza: DENÚNCIA

Procedência: Prefeitura Municipal de Gouveia

Denunciante: Carlos Alberto Lopes de Morais Sociedade Individual de Advocacia

Responsáveis: Antônio Vicente de Souza e Josyane Gomes Silva

MPC: Cristina Andrade Melo

Sessão: 02/04/2019

Inteiro Teor

EMENTA: DENÚNCIA. TOMADA DE PREÇOS. ANULAÇÃO DO CERTAME. PERDA DE OBJETO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. RECOMENDAÇÃO E DETERMINAÇÃO. ARQUIVAMENTO.

A superveniente anulação de procedimento licitatório pela Administração Municipal acarreta a perda de objeto da denúncia, ensejando a extinção do processo sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 176, III, do Regimento Interno desta Casa, c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, aplicável supletivamente por força do art. 379 do referido Regimento.

Processo nº: 658382

Natureza: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Procedência: Câmara Municipal de Mariana

Responsável: João Ramos Filho

Procuradores: Jamil Milagres Mansur – OAB/MG 54.254; Ricardo Drummond da Rocha – OAB/MG 38.581; João Batista de Oliveira Filho – OAB/MG 20.180; Viviane Coronho – OAB/MG 61.130

MPTC: Glaydson Santo Soprani Massaria

Sessão: 02/04/2019

Inteiro Teor

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PREFEITO MUNICIPAL. DENÚNCIA. INSPEÇÃO. PREJUDICIAL DE MÉRITO. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DESTE TRIBUNAL. RECONHECIMENTO. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO EM RELAÇÃO ÀS IRREGULARIDADES PASSÍVEIS DE MULTA. MÉRITO. TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICOS PARA CONTA PESSOAL DO GESTOR. LAPSO TEMPORAL. FALECIMENTO DO RESPONSÁVEL. INEXISTÊNCIA DE PROVA DO DANO AO ERÁRIO. INVIABILIDADE DE DILIGÊNCIA NESTE MOMENTO PROCESSUAL. CITAÇÃO DOS SUCESSORES E HERDEIROS. DECURSO DO TEMPO. GARANTIA CONSTITUCIONAL DO DEVIDO PROCESSO LEGAL E DOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. GRANDE LAPSO TEMPORAL DESDE OS FATOS ATÉ A CITAÇÃO DO EVENTUAL RESPONSÁVEL. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS DE CONSTITUIÇÃO E DESENVOLVIMENTO VÁLIDO E REGULAR DO PROCESSO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. ARQUIVAMENTO.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC25304

1. Constatado que transcorreram mais de 8 (oito) anos contados da primeira causa interruptiva até a primeira decisão de mérito recorrível, bem como que restou demonstrada a paralisação da tramitação processual em um mesmo setor por mais de 5 (cinco) anos, nos termos, respectivamente, do inciso II e do parágrafo único do art. 118-A c/c o art. 110-C, inciso I, ambos da Lei Complementar n. 102/2008, impõe-se o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva deste Tribunal, para extinção do processo com resolução de mérito em relação às irregularidades passíveis de multa.

2. Em razão dos parâmetros que orientam a atividade de controle, baseada nos critérios de oportunidade, materialidade, relevância e risco, previstos no art. 226 da Resolução n. 12/2008, Regimento Interno desta Casa e, tendo em vista a aplicabilidade, ao caso, dos princípios da ampla defesa, do contraditório, do devido processo legal, da segurança jurídica, da racionalização administrativa, da economia processual, da razoável duração do processo e da razoabilidade, entendo que, passados mais de 30 (trinta) desde a ocorrência dos fatos e ausente, nos autos, a comprovação da existência de dano ao erário e sua devida quantificação, sem a devida citação dos herdeiros em função do falecimento do gestor, não é mais pertinente a continuidade da fiscalização dos fatos apontados, uma vez que revela a ausência de pressupostos de desenvolvimento válido e regular do processo.

Processo nº: 1007721

Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE EXERCÍCIO

Procedência: Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas

Exercício: 2016

Responsável: Júnia Guimarães Mourão Cioffi

MPTC: Daniel de Carvalho Guimarães

Sessão: 02/04/2019

Inteiro Teor

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE EXERCÍCIO. FUNDAÇÃO PÚBLICA. EXAME DOS PROCEDIMENTOS À LUZ DA INSTRUÇÃO NORMATIVA TCEMG N. 14/2011 E DA DECISÃO NORMATIVA TCEMG N. 01/2017. REGULARIDADE DAS CONTAS. QUITAÇÃO À RESPONSÁVEL. RECOMENDAÇÕES. ARQUIVAMENTO.

Constatada a observância da legislação de regência, as contas são julgadas regulares, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n. 102/2008, e dá-se quitação à responsável, conforme art. 49 da mencionada Lei.

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HAMILTON COELHO

Processo nº: 1024547

Natureza: AUDITORIA

Órgão: Prefeitura Municipal de Jeceaba

Responsáveis: Fábio Vasconcelos (Prefeito Municipal), Kíssia Kene Salatiel (Secretária Municipal de Educação, a partir de 12/01/16), Fernanda Monteiro de Castro Rezende (Secretária Municipal de Educação, de 02/01/13 até 12/01/16) e José Dantas de Miranda Filho (Chefe do Departamento de Transportes, de 1º/02/13 até 03/6/15)

Procuradores: Luiz Antônio Rodrigues Fontes – OAB/MG 114.955, Julieth Laís do Carmo Matosinhos Resende – OAB/MG 141.946

MPTC: Marcílio Barenco Corrêa de Mello

Sessão: 19/02/2019

Inteiro Teor

EMENTA: AUDITORIA DE CONFORMIDADE. PREFEITURA MUNICIPAL. PROGRAMA "NA PONTA DO LÁPIS". CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO. ACHADOS DE AUDITORIA. PREGÃO. AUSÊNCIA DE PESQUISA DE MERCADO. IRREGULARIDADES NO TRANSPORTE ESCOLAR. APLICAÇÃO DE MULTAS. DETERMINAÇÕES. MONITORAMENTO.

1. Na modalidade pregão, em sua fase interna, é pacífica a obrigatoriedade da realização de pesquisa de preços e da elaboração de planilhas estimativas de preços unitários.

2. O transporte escolar oferecido pelo município aos alunos das escolas públicas deve observar todos os regramentos vigentes sobre o tema. Identificadas irregularidades, o gestor deverá cumprir as determinações expedidas, sob pena de ação deste Tribunal de Contas.

ACÓRDÃOS – SEGUNDA CÂMARA

DECISÕES (ACÓRDÃOS): A publicação a seguir vale como intimação das decisões proferidas às partes e seus procuradores, nos termos do art. 167 da Resolução n. 12/2008 (RITCMG), com a redação dada pelo art. 25 da Resolução n. 10/2010.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC25304

RELATOR: CONSELHEIRO CLÁUDIO COUTO TERRÃO

Processo nº: 1042263
Natureza: APOSENTADORIA
Procedência: Regime Próprio de Previdência Social de Belo Horizonte
Aposentanda: Rita Magali Colus
MPTC: Maria Cecília Borges
Sessão: 28/03/2019
Inteiro Teor
Súmula do Acórdão: Registro de ato de concessão de benefício previdenciário.

Processo nº: 1042358
Natureza: APOSENTADORIA
Procedência: Regime Próprio de Previdência Social de Belo Horizonte
Aposentanda: Rejane Márcia dos Santos
MPTC: Maria Cecília Borges
Sessão: 28/03/2019
Inteiro Teor
Súmula do Acórdão: Registro de ato de concessão de benefício previdenciário.

Processo nº: 1044622
Natureza: APOSENTADORIA
Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Aposentanda: Delvany Fernandes Fonseca
MPTC: Maria Cecília Borges
Sessão: 28/03/2019
Inteiro Teor
Súmula do Acórdão: Registro de ato de concessão de benefício previdenciário.

Processo nº: 1044828
Natureza: APOSENTADORIA
Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Aposentanda: Suzana Ruela Prado Januário
MPTC: Maria Cecília Borges
Sessão: 28/03/2019
Inteiro Teor
Súmula do Acórdão: Registro de ato de concessão de benefício previdenciário.

Processo nº: 1045768
Natureza: APOSENTADORIA
Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Aposentanda: Maria Aparecida Ferreira de Almeida
MPTC: Maria Cecília Borges
Sessão: 28/03/2019
Inteiro Teor
Súmula do Acórdão: Registro de ato de concessão de benefício previdenciário.

Processo nº: 1052002
Natureza: APOSENTADORIA
Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Aposentando(a): Faride Silva Ferreira
MPTC: Maria Cecília Borges
Sessão: 28/03/2019
Inteiro Teor
Súmula do Acórdão: Registro de ato de concessão de benefício previdenciário.

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LICURGO MOURÃO

Processo nº: 1020845
Natureza: APOSENTADORIA
Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Aposentanda: Luzia Maria de Carvalho
MPTC: Maria Cecília Borges
Sessão: 14/02/2019
Inteiro Teor
Súmula do Acórdão: Registro de ato de concessão de benefício previdenciário.

Processo nº: 1051758
Natureza: APOSENTADORIA
Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Aposentanda: Irene Costa Matos Paschke
MPTC: Maria Cecília Borges
Sessão: 14/02/2019
Inteiro Teor
Súmula do Acórdão: Registro de ato de concessão de benefício previdenciário.

Processo nº: 1051824

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC25304

Natureza: APOSENTADORIA
Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Aposentanda: Maria Ana Madeira Fernandes
MPTC: Maria Cecília Borges
Sessão: 14/02/2019
Inteiro Teor
Súmula do Acórdão: Registro de ato de concessão de benefício previdenciário.

Processo nº: 1051891
Natureza: APOSENTADORIA
Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Aposentanda: Maria de Fátima Luziano
MPTC: Maria Cecília Borges
Sessão: 14/02/2019
Inteiro Teor
Súmula do Acórdão: Registro de ato de concessão de benefício previdenciário.

Processo nº: 1046627
Natureza: PENSÃO
Procedência: Instituto de Previdência Municipal de Três Corações
Beneficiário: Carlos Alberto de Oliveira Borges
Geradora: Jacira Braga Naves
MPTC: Maria Cecília Borges
Sessão: 14/02/2019
Inteiro Teor
Súmula do Acórdão: Registro de ato de concessão de benefício previdenciário.

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO VICTOR MEYER

Processo nº: 1032526
Natureza: APOSENTADORIA
Procedência: Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba
Aposentando: Márcio Raimundo de Oliveira
MPTC: Maria Cecília Borges
Sessão: 14/02/2019
Inteiro Teor
Súmula do Acórdão: Registro de ato de concessão de benefício previdenciário.

Processo nº: 981636
Natureza: APOSENTADORIA
Procedência: Instituto de Previdência de Municipal de Araporã
Aposentanda: Geni Bispo Melo
MPTC: Maria Cecília Borges
Sessão: 14/02/2019
Inteiro Teor
Súmula do Acórdão: Registro de ato de concessão de benefício previdenciário.

Processo nº: 889629
Natureza: APOSENTADORIA
Procedência: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Bocaiúva
Aposentanda: Maria Efigênia dos Santos Lima
MPTC: Maria Cecília Borges
Sessão: 14/02/2019
Inteiro Teor
Súmula do Acórdão: Registro de ato de concessão de benefício previdenciário.

Processo nº: 1032824
Natureza: APOSENTADORIA
Procedência: Regime Próprio de Previdência Social de Belo Horizonte
Aposentanda: Maria de Fátima Santos
MPTC: Maria Cecília Borges
Sessão: 07/02/2019
Inteiro Teor
Súmula do Acórdão: Registro de ato de concessão de benefício previdenciário.

Processo nº: 1042243
Natureza: APOSENTADORIA
Procedência: Regime Próprio de Previdência Social de Belo Horizonte
Aposentanda: Rozimar Araújo Rodrigues Santos
MPTC: Maria Cecília Borges
Sessão: 07/02/2019
Inteiro Teor
Súmula do Acórdão: Registro de ato de concessão de benefício previdenciário.

Processo nº: 1039049
Natureza: APOSENTADORIA
Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Aposentanda: Rosemeire Melo Franco Nicolau

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC25304

MPTC: Maria Cecília Borges
Sessão: 14/02/2019
Inteiro Teor
Súmula do Acórdão: Registro de ato de concessão de benefício previdenciário.

Primeira Câmara

Secretaria da 1ª Câmara

INTIMAÇÕES N. 5620 e 5627/2019

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Secretaria da Primeira Câmara, em conformidade com o disposto no art. 166, § 1º, inciso I, da Resolução TC n. 12/2008, intima a parte interessada do despacho da lavra do Conselheiro Durval Ângelo, em face do pedido constante do documento protocolizado sob o n. 5208811/2019, referente ao processo abaixo relacionado:

Processo n.: 1066614

Município: Pescador

Parte: Orlando Luciano Sartori – Prefeito Municipal

Requerente: Dagnei Gomes Figueiredo – Presidente da Câmara Municipal

Despacho: Determinado à parte que, no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, sejam adotadas as providências necessárias à instrução dos autos nos termos do despacho de fl. 39/40, sob pena de multa.

INTIMAÇÃO N. 5513/2019

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Secretaria da Primeira Câmara, em conformidade com o disposto no art. 166, § 1º, inciso I, da Resolução TC n. 12/2008, intima a parte interessada do despacho da lavra do Conselheiro Substituto Hamilton Coelho, em face do pedido constante do documento protocolizado sob o n. 5814710/2019, referente ao processo abaixo relacionado:

Processo n: 1024483

Natureza: Tomada de Contas Especial

Município: Coração de Jesus

Requerente: Pedro Schultz Fonseca Baptista

Despacho: Deferido o pedido de vista pelo prazo de 5 (cinco) dias**,** nos termos do despacho de fl. 546.

INTIMAÇÕES DE DECISÃO N. 5597 e 5598/2019

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Secretaria da Primeira Câmara, em conformidade com o disposto no art. 166, § 1°, inciso I, da Resolução TC n. 12/2008, em face do pedido constante do documento protocolizado sob o n. 5865610/2019, intima as partes interessadas no processo abaixo relacionado:

Processo n.: 1066621

Órgão: Prefeitura Municipal de Fervedouro

Requerente: Julia Baliego da Silveira, OAB/SP 379.993

Parte: Abílio Peixoto Franchini, Prefeito Municipal

Procuradora: Renata Galinari Moisés, OAB/MG 154.436

Decisão: Indeferido o pleito cautelar, nos termos do despacho de fls. 87/88.

Segunda Câmara

Secretaria da 2ª Câmara

INTIMAÇÃO N. 5607/2019

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Secretaria da 2ª Câmara, em conformidade com o disposto no art. 166, § 1º, inciso I, da Resolução TC nº 12/2008, intima o requerente e seus procuradores do despacho exarado pelo Conselheiro Relator Victor Meyer, em face do pedido constante do documento protocolizado sob o n. 5840610/2019, referente ao processo abaixo relacionado:

Processo nº: 1046776

Natureza: Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Estada da Cultura

Intimada: Saulo Pinto Muniz

Procuradores: Ana Carolina Diniz de Matos – OAB/MG 135.963 e Isabelle Fagundes de Sá – OAB/MG 130.782

Despacho: INTEIRO TEOR

Diretoria de Gestão de Pessoas

Coordenadoria de Pessoal e Pagamento

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC25304

Portaria/CPP nº 76/2019 – Concedendo 3 (três) meses de férias-prêmio, referentes ao 6º (sexto) quinquênio, adquiridos em 05/04/2019, à servidora SÔNIA REGINA FERREIRA, matrícula TC-1020-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Controle Externo, para serem usufruídas oportunamente, nos termos do art. 156, § 2º, Lei nº 869, de 05/07/1952 c/c art. 31, § 4º, da Constituição Estadual.

Ato/CPP nº 111/2019 – Majorando em 10% (dez por cento) o adicional por tempo de serviço, sobre o vencimento da servidora JACQUELINE ALVES MOREIRA CÉSAR, matrícula TC-1660-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Controle Externo, referente ao 6º (sexto) quinquênio administrativo, a partir de 09/04/2019, totalizando 60% (sessenta por cento) o referido adicional, visto haver provado contar com 30 (trinta) anos de tempo de serviço, nos termos do art**.** 112, "caput", do ADCT da Constituição Estadual c/c o art. 124, § 1º, da Lei nº 3.214, de 16/10/1964.

Ato/CPP nº 112/2019 – Expedindo o título declaratório de recebimento de 10% (dez por cento) sobre o vencimento, referente ao trintenário da servidora JACQUELINE ALVES MOREIRA CÉSAR, matrícula TC-1660-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Controle Externo, a partir de 09/04/2019, visto haver provado contar com 30 (trinta) anos de tempo de serviço, nos termos do art. 113, "caput", do ADCT da Constituição Estadual.

Ato/CPP nº 113/2019 – Majorando em 10% (dez por cento) o adicional por tempo de serviço, sobre o vencimento da servidora LUCIANA MORAES RASO SARDINHA PINTO, matrícula TC-1806-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Controle Externo, referente ao 7º (sétimo) quinquênio administrativo, a partir de 11/04/2019, totalizando 70% (setenta por cento) o referido adicional, visto haver provado contar com 35 (trinta e cinco) anos de tempo de serviço, nos termos do art. 112, "caput", do ADCT da Constituição Estadual c/c o art. 124, § 1º, da Lei nº 3.214, de 16/10/1964.

Ato/CPP nº 114/2019 – Majorando em 10% (dez por cento) o adicional por tempo de serviço, sobre o vencimento do servidor ROGÉRIO CARLOS ABREU RIBEIRO, matrícula TC-5121-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Controle Externo, referente ao 7º (sétimo) quinquênio administrativo, a partir de 12/04/2019, totalizando 70% (setenta por cento) o referido adicional, visto haver provado contar com 35 (trinta e cinco) anos de tempo de serviço, nos termos do art. 112, "caput", do ADCT da Constituição Estadual c/c o art. 124, § 1º, da Lei nº 3.214, de 16/10/1964.

Ato/CPP nº 115/2019 – Deferindo, a partir de 09/04/2019, a averbação de 4 (quatro) anos e 174 (cento e setenta e quatro) dias de tempo de serviço/contribuição, para fins de aposentadoria e férias-prêmio, à servidora LARISSA SILVEIRA CORTES, matrícula TC-3194-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Controle Externo, nos termos do(s) arts. 36 e 31, § 4º, da Constituição Estadual com redação dada pela EC nº 57/03 c/c o art. 12 da Lei Complementar 64/2002.

Ato/CPP nº 116/2019 – Deferindo, a partir de 21/01/2019, ao servidor CÁSSIO TADEU DE MELO, matrícula TC-1589-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Controle Externo, a averbação de 180 (cento e oitenta) dias de tempo de serviço/contribuição, para fins de adicionais, referentes à contagem em dobro de 90 (noventa) dias de férias-prêmio, relativos ao 5º (quinto) quinquênio, nos termos do(s) art. 31, §4º da Constituição Estadual, c/c o art. 114, II do ADCT acrescentado pela Emenda Constitucional nº 57/2003.

Ato/CPP nº 117/2019 – Majorando em 10% (dez por cento) o adicional por tempo de serviço, sobre o vencimento do servidor CÁSSIO TADEU DE MELO, matrícula TC-1589-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Controle Externo, referente ao 8º (oitavo) quinquênio administrativo, a partir de 21/01/2019, totalizando 80% (oitenta por cento) o referido adicional, visto haver provado contar com 40 (quarenta) anos de tempo de serviço, nos termos do art. 112, "caput", do ADCT da Constituição Estadual c/c o art. 124, § 1º, da Lei nº 3.214, de 16/10/1964.

Portaria/CPP nº 77/2019 – Concedendo 3 (três) meses de férias-prêmio, referentes ao 4º (quarto) quinquênio, adquiridos em 14/04/2019, ao servidor ANTÔNIO DE PÁDUA RODRIGUES ALVES AFFONSO, matrícula TC-2384-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Controle Externo, para serem usufruídas oportunamente, nos

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC25304

termos do art. 156, § 2º, Lei nº 869, de 05/07/1952 c/c art. 31, § 4º, da Constituição Estadual.

Ato/CPP nº 118/2019 – Concedendo abono de permanência, a partir de 17/04/2019, à servidora KÁTIA APARECIDA GOMES, matrícula TC-1893-4, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Ato/CPP nº 119/2019 – Majorando em 10% (dez por cento) o adicional por tempo de serviço, sobre o vencimento da servidora MARILENE SOARES DA SILVA JESUS, matrícula TC-2175-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Controle Externo, referente ao 5º (quinto) quinquênio administrativo, a partir de 14/04/2019, totalizando 50% (cinquenta por cento) o referido adicional, visto haver provado contar com 25 (vinte e cinco) anos de tempo de serviço, nos termos do art. 112, "caput", do ADCT da Constituição Estadual c/c o art. 124, § 1º, da Lei nº 3.214, de 16/10/1964.

Ato/CPP nº 120/2019 – Deferindo à servidora RITA DE CÁSSIA CHIO SERRA, matrícula TC-899-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Controle Externo, a averbação de 150 (cento e cinquenta) dias de tempo de serviço/contribuição, para fins de adicionais e aposentadoria, referentes à contagem em dobro de 75 (setenta e cinco) dias de férias-prêmio, relativos ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do(s) art. 31, inciso II, da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 18/1996 e art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição da República.

Diretoria de Administração

Coordenadoria de Gestão de Suprimentos

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 9212854/2019, firmado com a HG Descontaminação Eireli - ME.

Objeto: contratação para a prestação de serviços de gerenciamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final de lâmpadas fluorescentes e multi-vapores queimadas e quebradas do TRIBUNAL.

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação.

Data da assinatura: 15/04/2019

Valor total estimado: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Dotação Orçamentária: 1021.01.122.701.2009.0001.33903959.0.10.1.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILA

Termo de Apostila ao Contrato n. 024/2013 firmado com a Ágile Empreendimentos e Serviços Ltda.

Objeto: reajuste do valor do Montante "D" – Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) - da Planilha de Preço do Contrato, no percentual de 4,53% (quatro vírgula cinquenta e três por cento), retroativo a 22/11/2018, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE acumulado no período de novembro/2017 a outubro/2018; reajuste do valor dos salários dos empregados no percentual de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento), com incidência a partir de 01/01/2019, bem como majoração dos recolhimentos referentes ao Ticket Alimentação/Refeição, passando seu valor, por empregado, para R$20,80 (vinte reais e oitenta centavos), com incidência a partir de 01/01/2019, nos termos das Cláusulas Quarta e Décima Segunda da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019 das categorias envolvidas; reajuste do Programa de Assistência Familiar (PAF), passando para R$50,77 (cinquenta reais e setenta e sete centavos) ao mês por empregado, a partir de 01/01/2019, nos termos da Cláusula Décima Quarta da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019 das categorias envolvidas; reajuste do valor do Adicional de Insalubridade para R$399,20 (trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos), em decorrência do salário mínimo regulamentado pelo Decreto n. 9.661, de 1º de janeiro de 2019 e da Cláusula Décima Primeira da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019; reajuste do Vale Transporte para R$4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) do Município de Belo Horizonte, retroativo a 30/12/2018 nos termos da Portaria BHTrans DPR n.168/2018 de 28/12/2018 e da Cláusula Décima Terceira da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019.

Data da assinatura: 15/04/2019.

Valor total estimado do acréscimo: R$136.847,32 (cento e trinta e seis mil oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos).

Dotação Orçamentária: 1021 01 122 701 2009 0001 339037 01 0 10.1

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC25304

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E REDISTRIBUÍDOS AOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS NO DIA 15/04/2019

PROCURADORA CRISTINA MELO
Distribuição ordinária
APOSENTADORIA
1057567, 874454

DENÚNCIA
1031617

PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL
1053960

REPRESENTAÇÃO
1066474

PROCURADOR DANIEL GUIMARÃES
Distribuição ordinária
APOSENTADORIA
1030132

AUDITORIA
1054271

DENÚNCIA
1053856

Redistribuição
APOSENTADORIA
817941 (Redistribuição automática – origem: Procuradora-Geral MPC)

PROCURADOR GLAYDSON MASSARIA
Distribuição ordinária
APOSENTADORIA
1030054, 1050349, 891982

PENSÃO
1049463

REPRESENTAÇÃO
1066594

PROCURADOR MARCÍLIO BARENCO
Distribuição ordinária
APOSENTADORIA
1029004, 1030102

PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL
1047549

PENSÃO
1050166

Redistribuição
REPRESENTAÇÃO
1053871 (Prevenção – origem: Procurador Daniel Guimarães)

PROCURADORA MARIA CECÍLIA
Distribuição ordinária
APOSENTADORIA
981156

PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL
1012701

Distribuição por prevenção
NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE
598/2019

PROCURADORA SARA MEINBERG
Distribuição ordinária
APOSENTADORIA
855354

DENÚNCIA
1058741

PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL
1047485

PENSÃO
1050165

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
1015345

PROCURADORA-GERAL MPC
Redistribuição á Procuradora-Geral
Medidas cabíveis
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
951656

PROCESSO ADMINISTRATIVO
611392, 757405

REPRESENTAÇÃO

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC25304

1007635, 912253

As publicações oficiais do Tribunal de Contas do dia 31/07/2010 e anteriores estão disponíveis nas respectivas edições do jornal “Minas Gerais”.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC25304